

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Jailton de Jesus Santos 03569937526**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Jailton de Jesus Santos 03569937526**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.901.256/0001-54, sediada à Rua da Igreja, Povoado de Iguape, Nº 70, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Jailton de Jesus Santos**, portador da cédula de identidade nº 1459090691 SSP/BA, CPF/MF nº 035.699.375-26, residente à Rua da Igreja, Povoado de Iguape, Nº 70, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 110/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, já aditivado através do Primeiro Termo Aditivo, estando assim válido até 30 de novembro de 2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de dezembro de 2024 a 30 de outubro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024/25, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



2045 MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2075 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
 2073 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
 1-661-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2054 DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-600-0000 TRANSFÉRENCIAS SUS - GOVERNO FEDERAL

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Jailton de Jesus Santos
 Jailton de Jesus Santos 03569937526
 CNPJ/MF nº 35.901.256/0001-54
 Jailton de Jesus Santos
 CPF/MF nº 035.699.375-26

TESTEMUNHAS

- 1 Thiimó Rebouças Moreino CPF: 058.960.175-02
 2 Rosangela Oliveira da Mota CPF: 074.431.385-63